



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.406, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

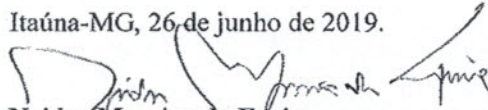
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento vigente, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itaúna.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária a ser criada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer nº 02.07.01.33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso nº 100.

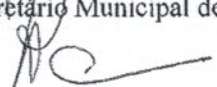
Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial, serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.33.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso nº 100, Ficha nº 1284, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 26 de junho de 2019.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Nelson Eustáquio Dias Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município